



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 88/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0015493/2020-32

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 13887947 (SEI!)

Processo SLA: 1503/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – 4ambiental	CNPJ: 16.869.135/0001-28
EMPREENDIMENTO:	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável –4ambiental	CNPJ: 16.869.135/0001-28
MUNICÍPIO:	Santa Juliana	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos		
F-01-09-1	fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio		

F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas		
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	2	0
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados		
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos		
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Matheus Castro Oliveira- Eng° Ambiental	7286983	14202000000005967287	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Ricardo Rosamília Bello	1 147 181-0		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7		



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) P**úblico(a), em 30/04/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13889566 e o código CRC 7F48DCC7.

Referência: Processo nº 1370.01.0015493/2020-32

SEI nº 13889566



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - 13887947 (SEI)

O empreendimento “Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – 4ambiental situado no município de Santa Juliana – MG requisitou regularização para atividade de central de recebimento de resíduos, armazenamento e triagem, para materiais como resíduos de construção civil, madeiras, metas, plásticos, equipamentos eletro, eletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas, sucata metálica e outros resíduos não identificados ou não classificados.

O processo produtivo resumidamente consistiria em recebimento de materiais previamente selecionados e direcionamento conforme classificação ás respectivas áreas de armazenagem. Os entulhos inertes seriam encaminhados por esteiras mecânicas a um triturador com intuito de homogeneizar o tamanho dos agregados, por fim o material resultante seria encaminhado para pavimentação de estradas vicinais e uso como contrapiso em obras de construção civil.

A utilização de recurso hídrico seria advinda de captação em poço tubular previamente regularizado pelo IGAM - Instituto Mineiro de Gestão da Água mediante portaria de outorga nº572/2006, válida até 17/04/2026.

O empreendedor apresentou Registro no CAR - Cadastro Ambiental Rural nº MG-3157708-AFDB.D297.E616.4BDF.9021.70D6.AE83.4901, onde consta que a área total do imóvel é de 0,8010 hectares, entretanto não há exigência na constituição de reserva legal visto que o imóvel possui apenas 0,0229 módulos fiscais.

Quanto aos demais resíduos, muitos destes classificados como perigosos contidos em equipamentos eletroeletrônicos, sucatas metálicas, lâmpadas com vapores de mercúrio, pilhas, baterias, e outros não identificados e não classificados, podendo conter metais pesados tais como, chumbo, cádmio, mercúrio entre outros, não houve detalhamento quanto à existência de equipamentos e medidas mitigadoras necessárias à prevenção de impactos ambientais.

Cita-se, ainda, outros estudos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico desfavorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para “Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável no município de Santa Juliana-MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente TM AP

PT LAS RAS
Data: 29/04/2020
Pág. 1 de 2